PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº DE 1.787 DE 18 DEJUNHO DE 2015.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.770 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Registro Geral de nº 17.187.438, com CPF/MF nº 077.455.138-04, residente e domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 169, Bairro Estação, nesta cidade de Miracatu/SP, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", artigo 1º da Lei Municipal nº 1.770 de 10 de fevereiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"SAPECA-SOCIEDADE DE APOIO E PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA**,** inscrita no CNPJ sob n° 04.486.072/0001-05, será repassado o valor mensal de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei, onerarão dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente.

Miracatu, 18 de junho de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos
Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br